



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70

Avenida Cleriston Andrade, nº.: 1353, Bairro São Miguel, Barreiras-Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70 com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, neste ato legalmente representado por seu Presidente o **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ADÍLIO MACEDO DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.733.636/0001-35, com sede na Rua Tiradentes, nº. 430, Bairro Morada da Lua, Barreiras/BA, representado pelo **Sr. ADÍLIO MACEDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da célula de identidade nº 20.313.147-93 SSP BA e CPF/MF nº. 296.622.018-07, residente e domiciliado nesta cidade de Barreiras-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO nº. 002**, ao contrato nº. 036/2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo, conforme autoriza a Lei 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual nº. 036/2021, assinado em 22/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência constante da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato inicial, contados a partir do dia 22/11/2023 até o dia 01/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O VALOR do presente aditivo é fixado em razão de saldo remanescente do instrumento contratual: Valor total de R\$ 49.374,90 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao fornecimento parcelado de material gráfico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual inicialmente celebrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro de Barreiras, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ 16.256.893/0001-70

Avenida Cleriston Andrade, nº.: 1353, Bairro São Miguel, Barreiras-Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

Barreiras-Ba, 21 de novembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PELA CONTRATANTE


ADÍLIO MACEDO DE SOUZA ME.
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Gabriela Santana dos Santos
CPF Nº.: 06870153590

2. Elisian Alves dos Santos dos
CPF Nº.: 00607431580